CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 26
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 45/2014
AUTOR: Vereador Fabíola Mansur
EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que amplie a atuação do excelente Centro de Referência Loreta Valadares – Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência (CRLV)."
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 45/2014, de autoria do ilustre Vereador Fabíola Mansur, que tem como escopo ampliar a atuação do Centro de Referência Loreta Valadares – Prevenção e Atenção a Mulheres em Situação de Violência (CRLV).

A propositura em comento possui o objetivo de estender os trabalhos do referido Centro de Referência para torna-lo também modelo no atendimento de mulheres com deficiência intelectual, física e/ou sensorial.

FUNDAMENTAÇÃO:

No exame da competência legiferante do Município, temos que o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 7º, I da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

Importante destacar a brilhante iniciativa da Autora, que se demonstra preocupada e atenta aos anseios sociais da população, e busca junto a essa casa proporcionar melhorias parar os cidadãos soteropolitanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
2020
MAT.

Em análise ao projeto, verifica-se ainda que foi observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Ademais a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, a ilustre edil procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 45/2014**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 14 de maio de 2014.

Geraldo Júnior

Vereador - SDD